

PL 136/93
BENJAMIN BATISTA - J. BOTANICO

PROJETO DE LEI Nº 136/93

CONSIDERA COMO ÁREA NON AEDIFICANDI O LOTE 1 DO PAL 30.077, SITUADO NO LADO PAR DA RUA BENJAMIN BATISTA, NA VI REGIÃO ADMINISTRATIVA, LAGOA.

AUTOR: Vereador ANTÔNIO PITANGA
DESPACHO: A imprimir e às Comissões de Justiça e Educação; Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esportes; Higiene, Saúde Pública e Bem Estar Social; Assuntos Urbanos.
Em 18.5.93
SAMI JORGE - PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado o lote número 1 do PAL 30.077, localizado no lado par da Rua Benjamin Batista, no Bairro Jardim Botânico, VI Região Administrativa, como área "non aedificandi".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Teotônio Vilela, 18 de maio de 1993.
Vereador ANTÔNIO PITANGA

JUSTIFICATIVA

Em 30 de novembro de 1989 a Prefeitura tornou não edificável, através do Decreto nº 9.003, os lotes 1 a 8 do PAL 33.049 e o lote 1 do PAL 30.077, situados no lado par da Rua Benjamin Batista, no Bairro Jardim Botânico. Assim, foi atendida uma antiga reivindicação dos moradores do bairro, capitaneada pela Associação de Moradores e Amigos do Jardim Botânico - AMA-JB, respaldada em pareceres técnicos incontestáveis e acolhida pelos Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Urbanismo e Meio Ambiente, na época.

Preocupados com a tradicional descontinuidade administrativa verificada no âmbito do Poder Público Municipal, os moradores, através da AMA-JB, solicitaram a um conjunto de Vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que transformassem em lei o conteúdo do Decreto nº 9.003/89. Isto foi feito em parte, através da Lei nº 1619 de 10 de outubro de 1990, de iniciativa de vários vereadores, a saber: Tito Ryff, Aarão Steinbruch, Adilson Pires, Alfredo Sirkis, Américo Camargo, Carlos Alberto Torres, Celso Macedo, Chico Alencar, Edson Santos, Eliomar Coelho, Francisco Milani, Laura Carneiro, Lúcia Caniné, Maurício Azêdo, Ronaldo Gonlevsky, Sérgio Cabral, Wagner Siqueira, Neuza Amaral, Mário Dias e Jorge Felipe.

Porém na redação final da lei 1619/90, o lote 1 do PAL 30077 não foi contemplado, isto é, a lei atingiu apenas os lotes de 1 a 8 do PAL 33.049. Novamente a AMA-JB, preocupada com as práticas da administração pública, com o direito de morar com segurança, com as possibilidades de revogação do Decreto nº 9003/89 para atender às pressões do setor de construção civil e com a não inclusão do lote 1 na Lei 1619/90, apresenta uma reivindicação traduzida na proposição em tela.

Mais uma vez a Câmara Municipal pode e deve se pronunciar provavelmente a respeito de causa vitoriosa ao longo do tempo, através de uma iniciativa consciente dos moradores de nossa cidade, agindo com empenho e determinação.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 9003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989
DECLARA "NON AEDIFICANDI" A ÁREA QUE MENCIONA NA VI REGIÃO ADMINISTRATIVA - LAGOA

O Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do Processo nº 02/917/89, e

Considerando que as obras de contenção da encosta a montante do lado par da Rua Benjamin Batista, não são suficientes para garantir a total segurança das construções que eventualmente ali sejam edificadas, decreta:

Art. 1º - É considerada "non aedificandi" toda a área compreendida pelos lotes 1 a 8 do PAL 33.049 e pelo lote 1 do PAL 30.077, situados no lado par da Rua Benjamin Batista, na VI Região Administrativa - Lagoa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcello Alencar - Prefeito do Município

DE 10 DE OUTUBRO DE 1990.

LEI Nº 1619

Considera "non aedificandi" a área que menciona.

AUTORES: Vereadores TITO RYFF, AARÃO STEINBRUCH, ADILSON PIRES, ALFREDO SIRKIS, AMÉRICO CAMARGO, CARLOS ALBERTO TORRES, CELSO MACEDO, CHICO ALENCAR, EDSON SANTOS, ELIOMAR COELHO, FRANCISCO MILANI, LAURA CARNEIRO, LÚCIA CANINÉ, MAURÍCIO AZÉDO, RONALDO GOMLEVSKY, SÉRGIO CABRAL, WAGNER SIQUEIRA, NEUZA AMARAL, MÁRIO DIAS E JORGE FELIPPE.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam considerados os lotes de números 1 a 8 do PAL 33.049, localizados na Rua Benjamin Batista, no Bairro Jardim Botânico, como "área non aedificandi".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1990.

MARCELLO ALENCAR
Prefeito

J. Lygia,

um feliz fim de ano!

É o nosso projeto aprovado em 1ª votação, como houve emenda, vai a uma 2ª votação.

31/12/93

Lygia

A 2ª votação não aconteceu.

Das COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTES; HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL; ASSUNTOS URBANOS ao Projeto de Lei nº 136/93, que "CONSIDERA COMO ÁREA NON AEDIFICANDI O LOTE 1 DO PAL 30.077, SITUADO NO LADO PAR DA RUA BENJAMIN BATISTA, NA VI REGIÃO ADMINISTRATIVA - LAGOA".

AUTOR: Vereador ANTONIO PITANGA
RELATOR: Vereador OTAVIO LEITE
(Pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA e, no mérito, FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 136/93, de autoria do Vereador Antonio Pitanga, que considera como áreas non aedificandi o Lote 1 do PAL 30.077, situado no lado par da Rua Benjamin Batista, na VI Região Administrativa - Lagoa.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do parecer Normativo nº 3, desta Comissão apresentamos emenda no sentido de considerar o projeto como de lei-complementar.

Considerando o interesse da municipalidade e o caráter social da propositura, e ainda respeitadas as exigências formais e legais, prevista a competência do Município, art. 30, XVII, "a", da Lei Orgânica do Município, nosso voto é pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA e no mérito, FAVORÁVEL ao Projeto apresentado, a ser renumerado como projeto de lei-complementar.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1993.

Vereador OTAVIO LEITE
Relator

III - CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação; Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esportes; Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social; Assuntos Urbanos, em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 1993, aprovaram o parecer do Relator Vereador Otávio Leite, pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA e, no mérito, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 136/93, de autoria do Vereador Antonio Pitanga.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1993.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador OTAVIO LEITE
Presidente-Relator

Vereador JORGE PEREIRA
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTES

Vereador FRANCISCO ALENCAR
Presidente

Vereador GRAÇA E PAZ
Vogal

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL

Vereador MILTON NAHON
Presidente

Vereador PEDRO PORFÍRIO
Vogal

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

Vereadora LEILA MAYWALD
Presidente

Vereador NESTOR ROCHA
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

AUTOR: COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTES; HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL; ASSUNTOS URBANOS.

Numere-se o projeto como de Lei-Complementar, alterando-se, neste sentido, seu artigo 2º.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1993.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador OTAVIO LEITE
Presidente

Vereador JORGE PEREIRA
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTES

Vereador FRANCISCO ALENCAR
Presidente

Vereador GRAÇA E PAZ
Vogal

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL

Vereador MILTON NAHON
Presidente

Vereador PEDRO PORFÍRIO
Vogal

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

Vereadora LEILA MAYWALD
Presidente

Vereador NESTOR ROCHA
Vice-Presidente

PUBLICAÇÃO

D. C. N.º 98

Data: 28 / 05 / 93

Página: 34

Jorge Felipe, Emir Améd, Elio-
lho.

A LEITURA)

materia.
queira discutir, encerrada a dis-
Srs. Vereadores que aprovam quei-
estão.

em 2ª discussão.
ria seguinte:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM DISCUSSÃO

nº 57/93, de autoria do Sr. Vere-
ador que "DECLARA CIDADES-IRMÃS A CIDA-
DE FRANÇA, E A CIDADE DO RIO DE JANEIRO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIR-
MADO DE GEMINAÇÃO".

Comissões de Justiça e Redação, pela
CONSTITUCIONALIDADE; Educação, Cultura,
Turismo e Esportes, FAVO-
RÁVEL; Assuntos Urbanos, FAVORÁVEL.

Relatores: Jorge Pereira, Antonio Pitan-
ga, Leila Maywald.

A LEITURA)

materia.
queira discutir, encerrada a dis-

Srs. Vereadores que aprovam queiram perma-
necer como estão.

materia voltará em 2ª discussão.
ria seguinte:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM DISCUSSÃO

nº 1785/92, de autoria do Sr. Vere-
ador que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ESPÍRITA OXOCE DA PEDRA BRANCA

pedido do Sr. Vereador Luiz Car-
valho.

Comissão de Justiça e Redação, pela CON-
STITUCIONALIDADE.

Jorge Felipe.

A LEITURA)

OS AGUIAR - Pela ordem.

TE (FRANCISCO DURAN) - Pela ordem,
Luiz Carlos Aguiar.

OS AGUIAR - Sr. Presidente, soli-
citar que seja adiada por 5 (cinco) Ses-

TE (FRANCISCO DURAN) - A Presidência
deve solicitar oralmente feita pelo
Sr. Luiz Carlos Aguiar.

Srs. Vereadores que concordam com o adiamento
deve queiram permanecer como estão.

ria seguinte:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM DISCUSSÃO

nº 34/93, de autoria do Sr. Vereador
Dallalana, que "VEDA A CORRANÇAS DE
CIMENTO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO
RIO DE JANEIRO".

Comissões de Justiça e Redação, pela
CONSTITUCIONALIDADE; Transportes e Trânsi-
to, FAVORÁVEL; Assuntos Urbanos, CON-
TRÁRIO; Defesa do Consumidor, PENDENTE;

Indústria, Comércio e Agricul-
tura, PENDENTE; Finanças, Orçamento e Fi-
scalização Financeira, PENDENTE.

Relatores: Ivan Moreira, Jorge Mauro, Leila
Maywald.

nº 101/93 de autoria do Sr. Vereador

A LEITURA)

Sr. Presidente, gostaria de colher o parecer da Comissão de

Defesa do Consumidor, presente nenhum dos membros, a Presi-

do Sr. Vereador Luiz Carlos Aguiar para
a Comissão de Defesa do Consumidor.

OS AGUIAR - Sr. Presidente, o pa-
recer da Comissão de Defesa do Consumidor é favorá-
vel.

TE (FRANCISCO DURAN) - É favorável
a Comissão de Defesa do Consumidor.
a Comissão de Defesa do Consumidor, Antonio
de Sá, Relator pela Comissão de Abaste-
cimento, Comércio e Agricultura.

TE (FRANCISCO DURAN) - O parecer da Comissão de
Indústria, Comércio e Agricultura é

O SR. FERNANDO WILLIAM - O parecer da Comissão
de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira ao
Projeto de Lei nº 34/93 é favorável.

O SR. PRESIDENTE (FRANCISCO DURAN) - O parecer
da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Financeira é favorável.

Em discussão a matéria. Não havendo quem
queira discutí-la, encerrada a discussão.

Em votação.
Os Srs. Vereadores que aprovam queiram perma-
necer como estão.

Aprovada.
A matéria voltará em 2ª discussão, ficando pre-
juizado o Projeto de Lei nº 101/93 e vai ao arquivo,
com base no Art. 160, parágrafo 2º do Regimento In-
terno.

Passa-se à matéria seguinte:

(LENDO)

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM 1ª DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 2058/92, de autoria do Sr. Vere-
ador Fernando William, que "AUTORIZA O PODER EXE-
CUTIVO A CRIAR A FUNDAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSI-
CA PIXINGUINHA".

PARECERES: Das Comissões de Justiça e Redação, pela
CONSTITUCIONALIDADE; Educação, Cultura, Turismo e Esportes, FAVO-
RÁVEL; Meio Ambiente, Turismo e Esportes, FAVO-
RÁVEL COM EMENDAS NºS 1 E 2; Administração
e Assuntos Ligados ao Servidor Público,
FAVORÁVEL; Finanças, Orçamento e Fi-
scalização Financeira, FAVORÁVEL.

RELATORES: Vereadores Jorge Pereira, Antonio Pitan-
ga, Jorge Felipe e Gerson Bergher.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria. Não havendo quem
queira discutí-la, encerrada a discussão.

A Presidência submete ao Plenário a votação em
bloco das Emendas nºs 1 e 2.

Os Srs. Vereadores que concordam queiram perma-
necer como estão.

Aprovada.
Em votação as Emendas nºs 1 e 2.

Os Srs. Vereadores que aprovam queiram perma-
necer como estão.

Aprovadas.
Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Vereadores que concordam queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
A matéria volta em 2ª discussão após a redação
do vencido.

Passa-se à matéria seguinte:

(LENDO)

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM 1ª DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 136/93, de autoria do Sr. Vere-
ador Antonio Pitanga, que "CONSIDERA COMO ÁREA NON
EDIFICÁVEL O LOTE 1 DO PAL. 30.077, SITUADO NO LADO
PAR DA RUA BENJAMIN BATISTA, NA VI. REGIÃO ADMINIS-
TRATIVA - LAGOA".

PARECER CONJUNTO: Das Comissões de Justiça e Reda-
ção; Educação, Cultura, Meio Ambiente, Tu-
rismo e Esportes; Higiene, Saúde Pública
e Bem Estar Social; Assuntos Urbanos, PE-
LA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA Nº 1 e,
no mérito, FAVORÁVEL.

RELATOR: Vereador Otávio Leite.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutí-la, encerrada a
discussão.

Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Vereadores que concordam queiram perma-
necer como estão.

Aprovada.
Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Vereadores que concordam queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
A matéria volta em 2ª discussão após a redação
do vencido.

Passa-se à matéria seguinte:

(LENDO)

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM 1ª DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 45/93, de autoria do Sr. Vere-
ador Fernando William, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DI-
RETOR DE MACRODRENAGEM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECERES: Das Comissões de Justiça e Redação, pela
CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS NºS 1 A
3; Administração e Assuntos Ligados ao
Servidor Público, FAVORÁVEL; Assuntos Ur-
banos, FAVORÁVEL; Higiene, Saúde Pública
e Bem Estar Social, FAVORÁVEL.

RELATORES: Vereadores Otávio Leite, Jorge Felipe,
Leila Maywald, Pedro Porfírio.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutí-la, encerrada a
discussão.

Os Srs. Vereadores que aprovam queiram perma-
necer como estão.

Aprovadas.
Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Vereadores que aprovam, queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
A matéria voltará em 2ª discussão, após a reda-
ção do vencido.

Passa-se à matéria seguinte:

(LENDO)

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM 1ª DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 1698/91, de autoria do Sr. Vere-
ador Wilson Leite Passos, que "DECLARA DE UTILIDA-
DE PÚBLICA MUNICIPAL A IRMANDADE DO SANTÍSSIMO SA-
CRAMENTO DA CANDELARIA".

PARECER: Da Comissão de Justiça e Redação, pela
CONSTITUCIONALIDADE.

RELATOR: Vereador Jorge Felipe.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutí-la, encerrada a
discussão.

Em votação.
Os Srs. Vereadores que o aprovam, queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
A matéria vai para a 2ª discussão.

Passa-se à matéria seguinte:

(LENDO)

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM 1ª DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 832/90, de autoria do Sr. Vere-
ador Wilson Leite Passos, que "PROÍBE COBRANÇA DE ES-
TACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA ÁREA FRONTEIRA A UNIDA-
DES HABITACIONAIS SEM GARAGEM OU SEM NÚMERO SUFICI-
ENTE DE VAGAS".

PARECERES: Das Comissões de Justiça e Redação, pela
CONSTITUCIONALIDADE; Transportes e Trânsi-
to, FAVORÁVEL; Assuntos Urbanos, FAVO-
RÁVEL; Finanças, Orçamento e Fiscalização
Financeira, FAVORÁVEL.

RELATORES: Vereadores Maurício Azêdo, Eliomar Coe-
lho, Carlos de Carvalho, Paulo Cesar de
Almeida.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutí-la, encerrada a
discussão.

Em votação.
Os Srs. Vereadores que o aprovam, queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
A matéria volta em 2ª discussão.

Sendo o projeto de autoria do Vereador Francisco
Duran, convidado o nobre Vereador Luiz Carlos Aguiar
para assumir a direção dos trabalhos.

(Assume a Presidência o Sr. Luiz Carlos Aguiar)

O SR. PRESIDENTE (LUIZ CARLOS AGUIAR) - Passa-se
à matéria seguinte:

(LENDO)

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA
EM 1ª DISCUSSÃO

Projeto de Lei nº 102/93, de autoria do Sr. Vere-
ador Francisco Duran, que "DISPÕE SOBRE A OBRIG-
ATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS
EM VIAS PÚBLICAS PRÓXIMAS AS ESCOLAS E DAS OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

PARECERES: Das Comissões de Justiça e Redação, pela
CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS DE NºS.
1 A 5; Administração e Assuntos Ligados
ao Servidor Público, FAVORÁVEL; Assuntos Ur-
banos, CONTRÁRIO; Transportes e Trânsi-
to, FAVORÁVEL; Higiene, Saúde Pública e
Bem Estar Social, FAVORÁVEL.

RELATORES: Vereadores Otávio Leite, Jorge Felipe,
Leila Maywald, Jorge Mauro, José Maria
Vila Nova.

(INTERROMPENDO A LEITURA)

Em discussão a matéria. Não havendo quem queira
discutir, encerrada a discussão.

A Presidência submete ao Plenário se aprova
as Emendas de 1 a 5 sejam votadas em bloco.

Os Srs. Vereadores que aprovam, queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
Em votação as Emendas de 1 a 5.

Os Srs. Vereadores que aprovam, queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Vereadores que aprovam, queiram perma-
necer como estão.

Aprovado.
A matéria voltará em 2ª discussão após a redação
do vencido.

Passa-se à matéria seguinte:

(LENDO)

EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA